



Termo de Referência

Processo nº 50610.003178/2025-69

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo de aquisição de 200 sacolas ecobags personalizadas, em complemento à comemoração do aniversário da Superintendência Regional do DNIT no Rio Grande do Sul (DNIT-RS), a ser realizada em 05 de junho de 2025.

Tabela I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	sacola Ecobag	9999	UN	200	R\$ 24,02	R\$ 4,804,50

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.804,50 (quatro mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme custos médios apresentados na Planilha de Pesquisa de Preços (SEI 21186864).

1.3. O objeto desta aquisição se enquadra como sendo bem comum, conforme o art. 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. A vigência da serviço se inicia com a emissão da Nota de Empenho; e finaliza com o atesto do fiscal técnico, aceitando a entrega do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a comemoração do aniversário da Superintendência Regional do DNIT no Rio Grande do Sul (DNIT-RS), a ser realizada em 05 de junho de 2025, e a iniciativa da Administração em promover um evento comemorativo alusivo à data, verifica-se a pertinência e adequação da contratação de empresa especializada para a confecção de sacolas ecobags.

2.2. A entrega das ecobags aos colaboradores está alinhada aos princípios da valorização do servidor, do incentivo à sustentabilidade e da promoção da identidade institucional. A escolha por ecobags, além de utilitária, reforça o compromisso do DNIT com práticas ambientalmente responsáveis, agregando valor simbólico à ação comemorativa.

2.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação em questão atende de forma adequada à necessidade apresentada, sendo coerente com os objetivos do evento e os princípios da Administração Pública.

2.4. O programa de atividades e eventos está alinhado aos objetivos, princípios e diretrizes que norteiam a Política Nacional de Qualidade de Vida no Trabalho (PNQVT/DNIT) e o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT/DNIT), instrumentos que atuam no desenvolvimento de uma organização que: valoriza seus colaboradores, possui mecanismos de motivação e desenvolve o senso de coletividade e pertencimento. A busca pela qualidade de vida no trabalho é importante tanto para os colaboradores como para as organizações, uma vez que pode contribuir para o aumento da satisfação, do engajamento e da produtividade dos trabalhadores, além de fortalecer a imagem e reputação da empresa no mercado de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto a ser contratado é: sacola de algodão cru (H x L) - 40 cm x 35 cm, com 2 alças e estampa em 4 cores (arte a ser definida).

3.2. Serão adquiridas 200 (duzentas) unidades do objeto, finalizada com entrega imediata.

3.3. A personalização do objeto deve atender os critérios estabelecidos no Manual de Identidade Visual do DNIT no que se refere a:

- Cor do objeto;
- Tabela Cromática;
- Tipografia;
- Elementos gráficos.

3.4. Serão aceitas variações nas medidas finais do objeto, desde que não alterem sua integridade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A proposta de preços emitida deverá conter informações referentes ao produto, como: dimensões, material utilizado na produção, cor do produto e modelo digital do logo do DNIT.

4.2. A empresa vencedora deverá fornecer a integralidade do quantitativo constante na proposta.

4.3. O valor do frete está incluso no valor total da compra.

4.3.1. O valor do frete foi dividido pela quantidade de unidades a serem adquiridas e somado ao valor unitário do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é em 10 (dez) dias após a solicitação.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

5.2. A entrega será fiscalizada por servidor designado.

5.3. O produto objeto desta contratação deverá ser entregues no Serviço de Recursos Logísticos e Informática do DNIT RS, localizado na Rua Siqueira Campos, 664, Bairro Centro, CEP 90010-000, Porto Alegre/RS, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, mediante entrega de Nota Fiscal Eletrônica. E-mail de contato: patricia.braghirolli@dnit.gov.br; Telefone contato: (51) 3406-9527 / (51) 3406-9513.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela NOTA DE EMPENHO, conforme conforme Art.95, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

[...]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- § 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta sem disputa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço Total conforme composição de preços apresentada na planilha SEI nº 21186864.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Não será exigida comprovação de capacidade técnica específica para esta contratação.

Forma de fornecimento

- 8.5. O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.804,50 (quatro mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 393012 / 39252 - SUP.REG. RS - DNIT;
- Funcional: 26.122.0032.2000.0001
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programa de Trabalho: 173905;
- Natureza da Despesa: 339030;
- Plano Interno: DAF00003.
- Valor: **R\$ 4.804,50 (quatro mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**

11. ASSINATURA

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando este adequado ao que dispõe o o Inciso XI, do Art 3º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ao que dispõem os Incisos I e II, do Art. 8º, do anexo A, do Decreto 3.555/2000, bem como ao que dispõe o Art. 4º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

Pedro Tamiosso Vega
Técnico de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se ao Coordenador de Administração e Finanças do DNIT-RS.

Rodrigo Campelo Rodrigues Barão
Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

Aprovo. Encaminhe-se ao Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

Marcelo Alves Teixeira
Coordenadora de Administração e Finanças Substituto

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência, nos termos do inciso II, art 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional DNIT/RS
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Campelo Rodrigues Barão**, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, em 21/05/2025, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tamiosso Vega**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, em 22/05/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, em 22/05/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 23/05/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21201994** e o código CRC **9394054A**.

Referência: Processo nº 50610.003178/2025-69

SEI nº 21201994



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |